



# PROGRAMA DE EQUIDADE

Programa de Equidade de  
Raça, Gênero e Diversidade  
da Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

## TERMO DE COOPERAÇÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 12ª REGIÃO E A ASSOCIAÇÃO  
DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO  
TRABALHO DA 12ª REGIÃO – AMATRA12,  
PARA FINS DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO  
DE PESSOAS NEGRAS PARA O INGRESSO  
NA MAGISTRATURA TRABALHISTA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 02.482.005/0001-23, doravante denominado **TRT 12**, com sede na Rua Esteves Júnior, 395, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador do Trabalho **AMARILDO CARLOS DE LIMA**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – AMATRA12**, inscrita no CNPJ nº 76.556.992/0001-08, como sede na Rua Professor Hermínio Jacques, 179 – Centro/Florianópolis/SC – CEP: 88015-180, neste ato representado por seu Presidente Carlos Alberto Pereira de Castro, portador da Carteira de Identidade nº 67.326.124 e do CPF nº 847.313.897-04, contato por meio do correio eletrônico [presidencia@amatra12.org.br](mailto:presidencia@amatra12.org.br) e telefone 048-99960-4977, doravante denominado **ADERENTE**, no uso de suas atribuições legais, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e na Resolução CSJT nº 368/2023, e alterações posteriores, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



# PROGRAMA DE EQUIDADE

Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade da Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre o TRT12 e a AMATRA12 para o desenvolvimento de ações de incentivo à capacitação de pessoas negras para o ingresso na magistratura trabalhista, mediante apoio institucional ao programa de bolsas de estudo promovido pela AMATRA12 no âmbito de seu curso de pós graduação e preparatório, em convênio com a UNIPLAC.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES**

Promover a equidade racial no acesso à magistratura trabalhista, contribuindo para a redução das desigualdades raciais e o fortalecimento de políticas afirmativas, alinhado às diretrizes do CNJ, CSJT e do Programa de Equidade do TRT12

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AMATRA12**

- I – Manter o curso preparatório com bolsas destinadas a pessoas negras;
- II – Realizar processo seletivo público e transparente;
- III – Gerenciar a execução acadêmica e administrativa do curso;
- IV – Fornecer relatórios periódicos ao TRT12;
- V – Incluir conteúdos de equidade racial no programa.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT12**

- I – Apoiar a divulgação institucional do programa;
- II - Fazer a ampla divulgação do curso preparatório para a magistratura promovido pela AMATRA12 para os seus públicos interno e externo, com destaque para a disponibilização das bolsas para pessoas negras;
- II – Acompanhar e monitorar a execução das atividades.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

Este Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo as ações executadas com recursos próprios de cada parte.



# PROGRAMA DE EQUIDADE

Programa de Equidade de  
Raça, Gênero e Diversidade  
da Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO**

A execução do objeto será detalhada em Plano de Trabalho elaborado pela AMATRA12 e validado pelo TRT12.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Cada partícipe designará gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento, podendo constituir comissão conjunta.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 24 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E DISTRATO**

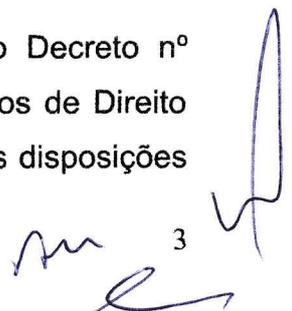
É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo de Adesão, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito ao TRT 12, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo consentimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu projeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO TRATAMENTO DE DADOS**

Aplicam-se à execução deste Termo de Adesão a Lei nº 14.133/21, o Decreto nº 11.531/2023 e a Resolução CSJT nº 368/2023, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições

  
3



# PROGRAMA DE EQUIDADE

Programa de Equidade de  
Raça, Gênero e Diversidade  
da Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

de Direito Privado.

Parágrafo Único - Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente acordo, uma das Partes realizar o tratamento de dados pessoais como operador ou controlador, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**

O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial da União (DOU), pelo TRT 12, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2006.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes abaixo firmados o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Florianópolis, 1º de agosto de 2025.



**AMARILDO CARLOS DE LIMA**

*Desembargador do Trabalho-Presidente*



**ANDREA MARIA LIMONGI PASOLD**  
*Juíza do Trabalho*

Gestora do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade



# PROGRAMA DE EQUIDADE

Programa de Equidade de  
Raça, Gênero e Diversidade  
da Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

**JULIETA ELIZABETH CORREIA DE MALFUSI**

*Juíza do Trabalho*

Gestora do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade

**CARLOS ALBERTO PEREIRA DE CASTRO**

*Presidente*

Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 12ª Região – AMATRA12